PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
06 DEZ 2024
Horas: 09:30
Ass:

Mensagem nº.077/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem/MG, de 05 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei n°.077, de 05 de dezembro de 2024 que **"Dispõe sobre a alteração do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal 1.743, 22 de dezembro de 2023 e dá outras providências"**

Por meio deste, vimos respeitosamente solicitar a alteração do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.743/2023, majorando o índice de suplementação de 10% para 15%. Essa solicitação é apresentada com o objetivo de atender aos interesses do município.

A necessidade de suplementação solicitada pela própria Câmara Municipal, correspondente a 1% do orçamento do município, para conclusão de licitações deste Poder e bem como para adimplementos de outras obrigações.

Calha ressaltar que até o final do mês de dezembro de 2024, novamente será necessária a suplementação para o adimplemento das obrigações da Câmara Municipal, como o pagamento da folha de servidores.

Com relação ao Poder Executivo, calha ressaltar estamos em encerramento do mandato, o qual traz responsabilidades financeiras significativas, incluindo o pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário dos servidores e a quitação das rescisões dos cargos comissionados. O aumento no índice de suplementação proporcionará segurança financeira para cumprir essas obrigações, além de abarcar as obrigações apontadas anteriormente ao Poder Legislativo.

Lembrando que o escopo dessa medida serve para garantir segurança a Administração e garantir tranquilidade na transição de governos, evitando, repassar dívidas para a administração futura, o qual poderia acarretar desiquilíbrio financeiro.

Insta salientar que o Gestor Municipal nos últimos anos nunca utilizou de percentuais superiores a 20% (vinte por cento), demonstrando de forma, planejamento e responsabilidade com o gasto do dinheiro público.

Reforçamos que esta medida é indispensável para a gestão responsável e eficiente dos recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento das demandas administrativas tanto do Poder Executivo quanto do Legislativo.

Contamos com a apreciação desta solicitação por parte dos nobres vereadores, reafirmando nosso compromisso com a boa gestão dos recursos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Assim solicito que seja apreciado e aprovado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 118 e 119 do Regimento Interno deste Edil, o projeto ora apresentado.

Certo de que os dignos vereadores, entendendo o espírito do projeto, contamos com a deferência do projeto, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº.077, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal 1.743, 22 de dezembro de 2023 e dá outras providências"

Art.1º. O inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal 1.743, 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.4º..."

"I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso III do §1º do art.43, da Lei Federal nº.4.320, de 17 de março de 1964";

Art.2º. Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 05 de dezembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL